



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS ANGICAL
Rua Nascimento, Centro, Angical do Piauí / PI, CEP 64.410-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 28/2023 - GDG/DG-ANGICAL/CAANG/IFPI, de 29 de agosto de 2023.

CHAMADA PÚBLICA 2023/2 - IFPI

Dispõe sobre a Chamada Pública para ingresso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Concomitante e/ou Subsequente, para o segundo semestre letivo do ano de 2023, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS ANGICAL, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições e classificação dos candidatos da Chamada Pública para preenchimento de **23 vagas** remanescentes do Edital 9/2023 - PROEN/REI/IFPI, DE 20 DE ABRIL DE 2023 ofertadas para o **segundo semestre letivo de 2023**, no curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, na formas Concomitante e/ou Subsequente ao Ensino Médio, no Campus Angical.

CRONOGRAMA CHAMADA PÚBLICA 2023/2 – IFPI	
ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	29/08/2023
Solicitação de nome social	29/08/2023 a 30/08/2023
Resultado da solicitação de nome social	31/08/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	29/08/2023 a 05/09/2023
Publicação do Edital de Convocação para Heteroidentificação para autodeclarados pretos, pardos e indígenas	06/09/2023
Processo de Heteroidentificação	11/09/2023
Resultado Preliminar do Processo de Heteroidentificação	12/09/2023
Prazo Recurso de Parecer do Processo de Heteroidentificação	13/09/2023
Processo de heteroidentificação recursal	14/09/2023
Resultado Final do Processo de Heteroidentificação	15/09/2023
Resultado preliminar referente as médias escolares	18/09/2023

Prazo para recursos referente às médias escolares	19/09/2023
Resultado dos recursos referente às médias escolares.	20/09/2023
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA	20/09/2023
Matrícula dos candidatos aprovados	Matrícula 21 e 22/09/2023

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br e na portaria do campus (Endereço: Rua Nascimento, 746, Centro, CEP 64410-000, Angical do Piauí (PI)).

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 NÃO SERÁ ACEITO, EM HIPÓTESE ALGUMA, que o candidato utilize o CPF de pais, responsáveis ou familiares para realizar a inscrição neste processo seletivo, sob pena de eliminação no certame.

1.4 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Comissão Organizadora da Chamada Pública/Direção Geral do Campus Angical, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam a Chamada Pública 2023/2, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e o acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no endereço eletrônico do IFPI (www.ifpi.edu.br).

2 DOS CURSOS

2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Concomitante ao Ensino Médio, serão oferecidos aos candidatos que estarão cursando, em 2023, a 1ª ou a 2ª ou a 3ª série do Ensino Médio em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido.

2.1.1 Nos cursos na forma Concomitante, o aluno, em um tempo mínimo de um ano e meio a dois anos, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, concluirá uma habilitação profissional técnica neste Instituto, condicionada sua diplomação à conclusão do Ensino Médio.

2.2 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Subsequente ao Ensino Médio, serão oferecidos aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, até a data da matrícula, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC.

2.2.1 Nos cursos na forma Subsequente, o aluno concluirá, neste Instituto, uma habilitação profissional técnica, em tempo estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

3 DAS VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 A Chamada Pública destina-se ao preenchimento das vagas constantes no ANEXO I, pelos candidatos aprovados, de acordo com o item 9 – DA CLASSIFICAÇÃO deste Edital.

4 DO SISTEMA DE COTAS

4.1 Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, em cada curso, por turno, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos da rede pública de ensino.

4.1.1 Considera-se escola pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de escola pública, na forma do subitem 4.1, deverão atentar ao que segue:

I. Na forma Concomitante, exige-se que o candidato tenha **cursado TODO o Ensino Fundamental** e esteja cursando a 1ª, 2ª e/ou 3ª série do Ensino Médio em escola pública. Entende-se por **TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;**

II. Na forma Subsequente, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO o Ensino Fundamental e TODO o Ensino Médio** em escola pública. Entende-se por **TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.**

4.2.1 Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.1 os candidatos que:

I. tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3 **NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas** para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

I. cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;

II. cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

4.3.1 Conforme art. 19, incisos I, II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como instituições de ensino privadas as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

4.4 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.4, caput;

II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC2, SC2-PcD, SC3 e SC3-PcD);

III. Considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional de R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023, de acordo com a Medida Provisória nº 1.172/2023, de 1º de maio de 2023.

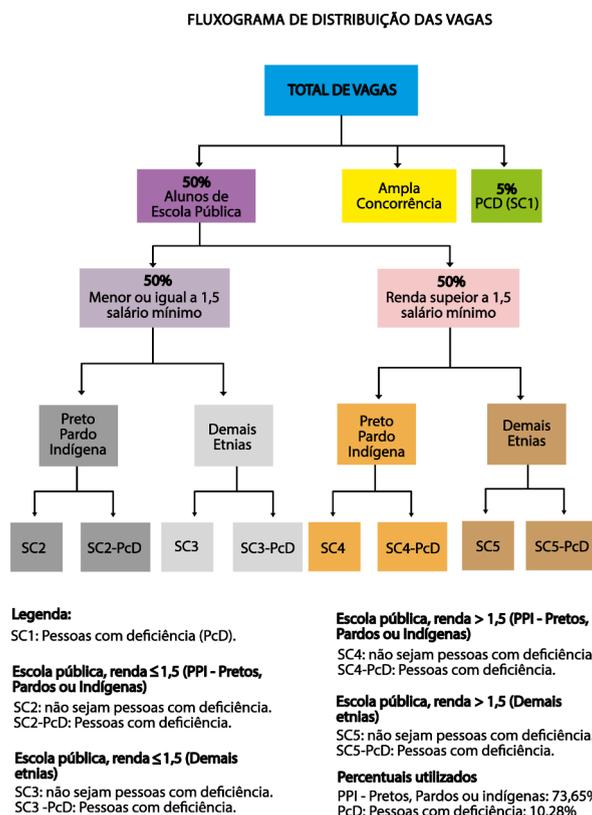
4.5 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, caput;

II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC4, SC4-PcD, SC5 e SC5-PcD).

4.6 Das vagas destinadas aos candidatos de ampla concorrência, 5% do total serão destinados a pessoas com deficiência, não oriundos de escola pública, independente da renda e etnia.

4.7 O fluxograma abaixo apresenta a distribuição das vagas reservadas aos sistemas de cotas:



4.7.1 Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar

mensal per capita (“renda familiar por pessoa”) será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante na Chamada Pública;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.7.1; e

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.7.1 pelo número de pessoas da família do candidato.

4.7.2 No cálculo referido no inciso I do subitem 4.7.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.7.3 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.7.1:

I. os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.8 Os candidatos aprovados na Chamada Pública 2023/2, inscritos nas vagas destinadas aos sistemas de cotas, a que se refere o subitem 4.1 deste Edital, deverão apresentar, NO PERÍODO DA MATRÍCULA, os documentos comprobatórios descritos nos subitens 12.4.2.1; 12.4.2.2, 12.4.2.3; 12.4.2.4, conforme o caso, nos endereços indicados no item 1.1.

4.9 No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão remanejados para a ampla

concorrência da Chamada Pública.

5 DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

5.1 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento abaixo:

5.2 **SC1-PcD**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam pessoas com deficiência, não oriundos de escola pública, independente da renda e etnia.

5.3 **SC2**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

5.4 **SC2-PcD**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

5.5 **SC3**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias) e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6 **SC3-PcD**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias) e que sejam pessoas com deficiência.

5.7 **SC4**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

5.8 **SC4-PcD**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

5.9 **SC5**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias) e que não sejam pessoas com deficiência.

5.10 **SC5-PcD**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias) e que sejam pessoas com deficiência.

5.11 É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias (conforme Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; ([Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004](#))

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis

(dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.12 O candidato poderá identificar o sistema de cotas ao qual poderá concorrer, segundo o quadro abaixo:

COTA	PcD (Pessoa com Deficiência)	EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	RENDA ≤ 1,5 Salário Mínimo	RENDA ≥ 1,5 Salário Mínimo	PPI (Preto, Pardo e Indígena)	NÃO PPI (Demais Etnias)
SC1	SIM					
SC2		SIM	SIM		SIM	
SC2 - Pcd	SIM	SIM	SIM		SIM	
SC3		SIM	SIM			SIM
SC3 - PcD	SIM	SIM	SIM			SIM
SC4		SIM		SIM	SIM	
SC4 - PcD	SIM	SIM		SIM	SIM	
SC5		SIM		SIM		SIM
SC5 - PcD	SIM	SIM		SIM		SIM

6 DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

6.1 De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 – Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas da Chamada Pública, desde que observado o procedimento disposto no item 6.2.

6.1.1 Nome social é a designação pela qual a pessoa transgênero, travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

6.1.2 Identidade de gênero é a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

6.2 O candidato deverá solicitar no formulário eletrônico, o requerimento do nome social através do link: <https://forms.gle/GCUSUc1wck4eXH1L8> conforme cronograma do certame o uso do nome social anexando os seguintes documentos digitalizados em PDF:

I. Requerimento de solicitação de uso de nome Social.

II. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;

III. Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

IV. Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de idade;

V. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de idade (ANEXO II).

6.3 O candidato que não anexar os documentos listados conforme subitem 7.2, incisos I, II, III, IV e V, terá seu pedido de utilização do nome social indeferido.

6.4 Todas as publicações referentes a Chamada Pública 2022/2 serão divulgadas com o nome social pelo qual o candidato previamente optou na forma estabelecida neste Edital.

7 DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

7.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do formulário eletrônico conforme cronograma do certame.

7.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

I- preencher **Formulário Eletrônico de inscrição** através do link: <https://forms.gle/XFizqroBuuhcR5R28>;

II- no formulário de inscrição, inserir a média final de **Língua Portuguesa e de Matemática**:

a) na forma concomitante, o candidato deverá inserir a média final de Língua Portuguesa e de Matemática, **obtida no 9º ano do ensino fundamental**, antiga 8ª série ou equivalentes;

b) Na forma subsequente, o candidato deverá inserir a média final de Língua Portuguesa e de Matemática, **obtida na 3ª série do Ensino Médio** ou equivalentes.

III- Anexar boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração com médias (ANEXO III) emitido pela escola e declaração de conformidade das médias informadas (ANEXO IV).

7.4 O candidato é o **único responsável** pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, **não podendo imputar à Comissão Organizadora da Chamada Pública, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

7.5 O candidato da Chamada Pública deve preencher o formulário de inscrição por meio da internet e é **isento de taxa de inscrição**.

7.6 A inscrição somente será confirmada se realizada dentro do prazo estabelecido no **cronograma do certame**.

7.7 O IFPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e demais procedimentos indevidos do candidato, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

7.8 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição.

8 DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

8.1 A seleção será feita pelo rendimento escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, de acordo com as médias registradas no ato da inscrição.

8.2 A avaliação do rendimento escolar, nas disciplinas mencionadas no item 8.1, será realizada com base no item 7.3.

8.3 Os estudantes que concluíram ou concluirão a escolaridade por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou equivalentes, deverão realizar a conversão das notas, caso necessário, conforme ANEXO V.

8.4 Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0,00 a 10,00 ou uma única média global do estudante, consultar o ANEXO V – Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas para fazer a conversão correspondente.

8.4.1 Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética), seguir as orientações abaixo:

a) Língua Portuguesa (Português): caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir apenas as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes;

b) Matemática: caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir apenas as notas de Matemática. Caso Matemática não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas

equivalentes.

	DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES
Língua Portuguesa (Português)	Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias

8.5 A nota do candidato será a **SOMA SIMPLES** resultante da soma das **MÉDIAS FINAIS** de Língua Portuguesa e de Matemática, REGISTRADAS no boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração.

8.6 Será considerada a **nota máxima** da NC (nota do candidato) o total de **20,00 pontos**, após a soma simples das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, com duas casas decimais registradas após a vírgula.

Considere a seguinte fórmula, onde:

$$NC = MFLP + MFMA$$

NC = Nota do Candidato

MFLP = Média Final/Língua Portuguesa

MFMA = Média Final/Matemática

Segue exemplo:

Candidato tem notas:

$$MFLP = 8,70$$

$$MFMA = 7,55$$

A NC (nota do candidato) será igual à soma: $8,70 + 7,55 = 16,25$

NC = 16,25

8.7 O resultado obedecerá à ordem decrescente de pontuação da nota de classificação, sendo os candidatos ordenados por curso/modalidade.

8.8 O candidato deverá enviar recurso (ANEXO VI) quanto ao resultado das médias escolares por meio do email: chamadapublica.caang@ifpi.edu.br com o assunto **RECURSO CONTRA O RESULTADO DAS MÉDIAS** conforme cronograma do certame. Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido no cronograma.

8.9 Em hipótese alguma, será aceito recurso em que o candidato alegue erro ao enviar as médias de Língua Portuguesa e de Matemática, bem como erro ao anexar boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Para classificação, será considerado o **somatório dos pontos obtidos nas questões de Língua Portuguesa e de Matemática**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **pontuação** dentro do número de vagas oferecidas no edital.

9.2 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo estabelecido na forma do **Quadro de Vagas (ANEXO I)**

9.3 A classificação dos candidatos terá o acompanhamento e a responsabilidade da Comissão Organizadora da Chamada Pública/Direção Geral DO CAMPUS ANGICAL .

9.4 Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- I. Apresentar maior média final em Língua Portuguesa;
- II. Apresentar maior média final em Matemática;
- III. Tiver maior idade.

10 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS COTAS PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS.

10.1 Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação, que consiste em uma análise a ser realizada por uma Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme as cotas discriminadas a seguir:

SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

10.2 Os candidatos que tiverem sua inscrição confirmada, mas tiveram sua solicitação de heteroidentificação indeferida, serão remanejados para concorrer às **VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA**.

10.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

10.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimentos de validação.

10.5 A qualquer tempo, o IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula cancelada.

10.6 As Bancas de Validação de Autodeclaração são formadas por três 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor, e oriundos das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial nomeadas pelos Diretores-Gerais dos campi do IFPI.

10.7 Os membros das Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo, atestando a inexistência de vínculos de parentesco e de outra natureza com os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

10.8 Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, a Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial considerará:

- a. A autodeclaração assinada pelo candidato (ANEXO VII);
- b. Única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) identificados de forma presencial para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade;
- c. Não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos exigidos neste Edital.

10.9 A Banca de Validação de heteroidentificação analisará um dos seguintes documentos submetidos pelos candidatos **autodeclarados indígenas**:

- a. Registro de Nascimento Indígena;
- b. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

10.10 O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial de modo presencial dia 22 de agosto de 08hs00min às 12h00min e de 14hs00min às 18hs00min, na sala de reunião do IFPI Campus Angical, localizado na Rua Nascimento, 746 bairro Centro, CEP: 64410-000, Angical do Piauí.

10.11 No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do candidato será considerada INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial.

10.12 O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

- a. Não atendimento dos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;
- b. Não apresentação dos documentos, conforme exigido neste Edital;

10.13 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação.

10.14.1 Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, deverão comparecer perante a banca de heteroidentificação, conforme cronograma estabelecido em edital de convocação para o procedimento de validação.

I - Se menor de idade, o candidato deverá comparecer acompanhado do responsável legal.

10.14.2 Do resultado do procedimento de heteroidentificação

10.14.2.1 O resultado preliminar e final das avaliações de heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica do IFPI selecao.ifpi.edu.br/ conforme cronograma do certame.

10.14.2.2 O indeferimento da autodeclaração será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, tendo o candidato que acompanhar seu resultado no sistema de inscrição.

10.14.3 O candidato pode impetrar recurso contra o procedimento de heteroidentificação, conforme as orientações a seguir:

10.14.3.1 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena, cuja autodeclaração foi considerada **INDEFERIDA** pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer, uma única vez, conforme cronograma do certame.

10.14.3.2 O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

10.14.3.3 O candidato deverá enviar recurso (ANEXO VIII), justificando os motivos para uma segunda avaliação, por meio do email: chamadapublica.caang@ifpi.edu.br com o assunto **RECURSO CONTRA O RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO** conforme cronograma do certame.

10.14.3.4 O candidato cuja autodeclaração for indeferida, deverá comparecer perante a banca recursal para nova avaliação.

10.14.3.5 O resultado do recurso avaliado pela nova Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem será publicado conforme cronograma do certame.

10.14.3.6 O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Banca de Validação de Autodeclaração, sobre qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, tendo o candidato que acompanhar seu resultado no sistema de inscrição.

10.14.3.7 O indeferimento da autodeclaração, dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, e dos autodeclarados indígenas, impede que o candidato concorra para cotas raciais neste certame.

10.14.3.8 Da decisão da Banca de Validação de Autodeclaração Recursal não caberá recurso.

10.14.3.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos para o procedimento de heteroidentificação, não podendo responsabilizar a Comissão Geral da Chamada Pública nem a Comissão Geral da

Heteroidentificação por desconhecimento das normas previstas neste edital.

11 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O IFPI divulgará o Resultado Final no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br e na portaria do *campus* conforme cronograma do certame.

11.2 O Resultado do Processo Seletivo será publicado em listas explicitando os classificados em cada Sistema de Cotas e Ampla Concorrência.

12 DAS MATRÍCULAS

12.1. **O período de matrículas dos candidatos aprovados** no Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Concomitante e/ou Subsequente ao Ensino Médio será de **21 a 22 de setembro de 2023**.

12.1.1. Somente poderá realizar a matrícula o candidato na situação de aprovado na Chamada Pública 2023/2.

12.1.2. As matrículas serão presenciais

12.1.2.1 Na matrícula na forma presencial os candidatos deverão entregar as cópias, frente e verso, dos documentos.

12.1.3. O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula perderá o direito à vaga.

12.1.4. Não será realizada matrícula presencial fora do prazo ou do horário estipulado.

12.1.5. O candidato deverá dirigir-se ao campus, com toda a documentação exigida neste edital, para efetuar sua matrícula;

12.2 Sendo o candidato aprovado menor de dezoito anos, a matrícula, deverá, obrigatoriamente, ser feita com a presença de seu representante legal, que deverá apresentar seu documento de identificação (RG) e CPF.

12.3 Caso haja alguma pendência de documentação no ato da matrícula, será informado um prazo para a entrega desta documentação.

12.3.1 O candidato terá a sua matrícula efetivada após a análise e aprovação de toda a documentação entregue.

12.4 DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

12.4.1 PARA OS APROVADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

a) FORMA CONCOMITANTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Documento de Identidade;

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VI. Título de Eleitor;

VII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

IX. Comprovante de endereço;

X. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XI. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a assinar no ato da matrícula);

XII. **RG e CPF do responsável** pelo candidato menor de 18 anos.

b) FORMA SUBSEQUENTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Documento de Identidade;

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VI. Título de Eleitor;

VII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

IX. Comprovante de endereço;

X. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XI. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula).

XII. **RG e CPF do responsável** pelo candidato menor de 18 anos.

12.4.2 PARA OS APROVADOS NAS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS

12.4.2.1 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas (**SC2**).

a) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento de Identidade;

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula);

XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme modelo - ANEXO IX;

XIV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO IV (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

XV. **RG e CPF do responsável** pelo candidato menor de 18 anos.

b) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

IV. Documento de Identidade;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos ;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado na matrícula).

XIII. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO XI (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

XIV. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme modelo - ANEXO X;

XV. **RG e CPF do responsável** pelo candidato menor de 18 anos.

c) **COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC2-PcD)** Além dos documentos acima citados (Forma Integrada, Concomitante ou Subsequente), o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

** Conforme Portaria Nº 1.117, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018 - Art. 8º-B. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência, nos termos do § 2º do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º desta Portaria, e se inscrevam nas vagas reservadas a essas pessoas." (NR)*

II. O candidato que se inscreveu para a cota de pessoa com deficiência, poderá ser convocado a qualquer tempo para perícia médica, pela Comissão de Saúde do campus;

12.4.2.2 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas **(SC4)**.

a) **FORMA CONCOMITANTE**

I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento de Identidade;

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula);

XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme modelo - ANEXO VIII;

XIV. **RG e CPF do responsável** pelo candidato menor de 18 anos.

b) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

IV. Documento de Identidade;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado na matrícula);

XIII. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme modelo - ANEXO X;

XIV. **RG e CPF do responsável** pelo candidato menor de 18 anos.

c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC4-PcD)

Além dos documentos acima citados (Forma Integrada, Concomitante ou Subsequente), o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a

provável causa da deficiência;

** Conforme Portaria Nº 1.117, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018 - Art. 8º-B. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência, nos termos do § 2º do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º desta Portaria, e se inscrevam nas vagas reservadas a essas pessoas." (NR)*

II. O candidato que se inscreveu para a cota de pessoa com deficiência, poderá ser convocado a qualquer tempo para perícia médica, pela Comissão de Saúde do campus;

12.4.2.3. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas **(SC3)**.

a) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento de Identidade;

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula);

XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme modelo - ANEXO IX;

XIV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO XI (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

XV. **RG e CPF do responsável** pelo candidato menor de 18 anos.

b) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- IV. Documento de Identidade;
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VII. Título de Eleitor;
- VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- X. Comprovante de endereço;
- XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado na matrícula);
- XIII. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme modelo - ANEXO X;
- XIV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO XI (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;
- XV. **RG e CPF do responsável** pelo candidato menor de 18 anos.

c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC3-PcD)

Além dos documentos acima citados (Forma Integrada, Concomitante ou Subsequente), o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

- I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

** Conforme Portaria Nº 1.117, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018 - Art. 8º-B. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência, nos termos do § 2º do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º desta Portaria, e se inscrevam*

nas vagas reservadas a essas pessoas." (NR)

II. O candidato que se inscreveu para a cota de pessoa com deficiência, poderá ser convocado a qualquer tempo para perícia médica, pela Comissão de Saúde do campus;

12.4.2.4. Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas (SC5).

a) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento de Identidade;

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula on-line);

XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme modelo - ANEXO IX;

XIV. **RG e CPF do responsável** pelo candidato menor de 18 anos.

b) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

IV. Documento de Identidade;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para

candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme modelo - ANEXO X;

XIII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado na matrícula).

XIV. **RG e CPF do responsável** pelo candidato menor de 18 anos.

c) **COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC5-PcD)** Além dos documentos acima citados (Forma Integrada, Concomitante ou Subsequente), o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

** Conforme Portaria Nº 1.117, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018 - Art. 8º-B. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência, nos termos do § 2º do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º desta Portaria, e se inscrevam nas vagas reservadas a essas pessoas." (NR)*

II. O candidato que se inscreveu para a cota de pessoa com deficiência, poderá ser convocado a qualquer tempo para perícia médica, pela Comissão de Saúde do campus;

12.5 O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos de que trata o subitem 12.4.1 (para aprovados nas vagas de ampla concorrência) e o subitem 12.4.2 (para os aprovados nas vagas pelo sistema de cotas) perderá o direito à vaga.

12.6 Da decisão de indeferimento da matrícula do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas não cabe recurso.

12.7 O IFPI divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, até a 4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos classificados para preenchimento das vagas remanescentes. As chamadas seguintes serão feitas por contato telefônico ou comunicação por e-mail, ficando a critério do controle acadêmico do campus.

12.8 O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não efetuar no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para efetivá-la,

perderá o direito à vaga.

13 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS

13.1 Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:

COTA	REMANEJAMENTO DAS VAGAS
SC1	SC1 → AC
SC2	SC2 → SC3 → SC4 → SC5 → AC
SC2-PCD	SC2-PCD → SC2 → SC3-PCD → SC3 → SC4-PCD → SC4 → SC5-PCD → SC5 → AC
SC3	SC3 → SC2 → SC4 → SC5 → AC
SC3-PCD	SC3-PCD → SC3 → SC2-PCD → SC2 → SC4-PCD → SC4 → SC5-PCD → SC5 → AC
SC4	SC4 → SC5 → SC2 → SC3 → AC
SC4-PCD	SC4-PCD → SC4 → SC5-PCD → SC5 → SC2-PCD → SC2 → SC3-PCD → SC3 → AC
SC5	SC5 → SC4 → SC2 → SC3 → AC
SC5-PCD	SC5-PCD → SC5 → SC4-PCD → SC4 → SC2-PCD → SC2 → SC3-PCD → SC3 → AC

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Na hipótese de força maior, a Direção Geral fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no sítio selecao.ifpi.edu.br, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

14.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Direção Geral juntamente com a Comissão Organizadora da Chamada Pública.

Parágrafo único. Fica eleito o Foro da Cidade de Angical do Piauí, para dirimir questões da presente Chamada Pública.

ROGÉRIO SOUSA AZEVEDO

Diretor-Geral

IFPI-Campus Angical

Documento assinado eletronicamente por:

- Rogério Sousa Azevedo, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-ANGICAL-CAMPUS ANGICAL, em 29/08/2023 09:07:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 185731

Código de Autenticação: d3d4e9dd1e

